Contratante: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRPUSP-Faepa/ Hospital Estadual de Américo Brasiliense - HEAB.
Contratada: Biomérieux Brasil S/A.
Assinatura: 04-02-2016.
Vigência: Prorrogada por mais 12 meses, a contar de 05/02/16.
Valor: R$ 127.819,36.
Processo Faepa: 79/2015
Termo Faepa: RR 10/16
Objeto: Prorrogação do Termo Faepa - 22/15, que tem por objeto a locação de 01 equipamento cobas b121 para uso no laboratório de gasometria do Hospital Estadual de Américo Brasiliense – HEAB; o fornecimento de insumos para realização de exames laboratoriais; a manutenção preventiva-corretiva, sistema de interfaceamento laboratorial com sistemas-HC e atualização tecnológicas; e a realização do treinamento da equipe do Laboratório de Gasometria a ser ministrado pela Contratada.
Contratante: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRPUSP-Faepa/ Hospital Estadual de Américo Brasiliense - HEAB.
Contratada: Macromed Equipamentos Hospitalares Ltda - EPP.
Assinatura: 04-02-2016.
Vigência: prorrogada por mais 12 meses, a contar de 05/02/16.
Valor: R$ 34.800,00.
Processo Faepa: 1019/2014
Termo Faepa: RR 11/16
Objeto: Prorrogação do Termo Faepa - 19/15, que tem por objeto a prestação de serviços de moldagem, imobilização e posicionamento para tratamento em radioterapia de pacientes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Faepa - 97/2014, anexos e proposta da Contratada, acostada às fls. 46/47 do Processo Faepa - 1019/2014.
Contratante: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRPUSP-Faepa.
Contratada: CSR Serviços de Radioterapia Ltda.
Assinatura: 05-02-2016.
Vigência: Prorrogada por mais 12 meses, a contar de 10/02/16.
Valor: R$ 169.109,85.
Processo Faepa: 900/2012
Termo Faepa: RR 14/16
Objeto: Alteração, aditamento e prorrogação do Termo Faepa - 11/14, que tem por objeto a reforma com ampliação do prédio do Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto (CRSMRP – Mater) localizado à Avenida Wanderley Taffo, 330 em Ribeirão Preto, São Paulo, com Fornecimento de material e mão de obra, observadas as normas técnicas.
Contratante: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRPUSP-Faepa/ Centro de Referência da Saúde da Mulher – Mater.
Contratada: Pajolla Engenharia Ltda.
Assinatura: 05-02-2015.
Alteração: Cláusula I do Termo Faepa RR 15/15, para corrigir o prazo de vigência do contrato que constou 780 dias, sendo que o correto é 810 dias.
Aditamento: Do valor do contrato, previsto Cláusula Quinta, fica aditado em R$102.084,76, passando o valor total de R$ 7.742.564,64 para R$7.844.093,59
Vigência: Prorrogada por mais 90 dias, vencendo em 05-08-2016.
Processo Faepa: 745/2014
Termo Faepa: RR 15/16
Objeto: Prorrogação do Termo Faepa - 76/14, que tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico de sistema informatizado (software) para gestão de imagens médicas – Lyria Pacs, desenvolvido pela Contratada, em uso no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, voltado ao diagnóstico por imagens médicas digitais em qualquer setor do hospital ou remotamente via internet.
Contratante: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRPUSP-Faepa.
Contratada: Innolution Sistemas de Informática Ltda.
Assinatura: 17-02-2016.
Vigência: Prorrogada por mais 12 meses, a contar de 28/04/16.
Valor: R$ 128.892,00.
Termo de Distrato do Contrato
Termo de Distrato do Contrato Faepa: 05/15
Processo Faepa: 1981/2014
Objeto: Rescisão do Termo Faepa - 05/15, que tem por objeto "o fornecimento de um sistema de laser para terapia para o Hospital Estadual de Ribeirão Preto – "Dr. Carlos Eduardo Martinelli".
Contratante: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRPUSP-Faepa/ Hospital Estadual de Ribeirão Preto – "Dr. Carlos Eduardo Martinelli".
Contratada: Carl Zeiss do Brasil Ltda.
Assinatura: 15-02-2016.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Comunicado
Comunico que após o pedido da Seção de Suprimentos através do Ofício - 212/2015, solicitando o cancelamento do saldo em restos a pagar, devido a inadequação da solicitação em relação ao quantitativo da embalagem, conforme o descritivo do produto. Constatou-se que a Nota de Empenho - 2015NE05640 do Processo - 4279/2015 em favor de Dupatri Hospitalar Com. Imp e Exp. Ltda, foi emitida em 29 de setembro 2015 e deveria ter sido entregue em 21-10-2015. A Nota de Empenho será cancelada pelo Núcleo de Orçamento e Custos da Gerência Orçamentária e Financeira do Departamento Econômico Financeiro e Contábil do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu no valor de R$ 9,60. Comunico que após o pedido da Seção de Suprimentos através do Ofício - 07/2016, solicitando o cancelamento do saldo em restos a pagar, devido a inadequação da solicitação em relação ao quantitativo da embalagem, conforme o descritivo do produto. Constatou-se que a Nota de Empenho - 2015NE05171 em favor de Laboratórios B. Braun S.A. foi emitida em 17 de setembro 2015 e deveria ter sido entregue em 30-09-2015. A Nota de Empenho será cancelada pelo Núcleo de Orçamento e Custos da Gerência Orçamentária e Financeira do Departamento Econômico Financeiro e Contábil do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu no valor de R$ 580,00.
Comunicados
Referência: Comunicado
Conforme publicação em Diário Oficial do dia 20/02/2016, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento do Processo - 5176/2015 Nota(s) - 644402 (Cirurgica Fernandes), devido a atraso na liberação de recursos financeiros da Secretaria da Fazenda – SP e que todos os pagamentos ocorreram no dia 04/01/2016.
Referência: Comunicado
Conforme publicação em Diário Oficial do dia 20/02/2016, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento do Processo - 2378/2013 Nota(s) - 16412,16201 (H Strattner), devido a atraso na liberação de recursos financeiros da Secretaria da Fazenda – SP e que todos os pagamentos ocorreram no dia 16/02//2016.
Referência: Comunicado
Conforme publicação em Diário Oficial do dia 20/02/2016, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento do Processo - 1392/2012 Nota(s) - 394 (As Emp Quimica), devido a atraso na liberação de recursos financeiros da Secretaria da Fazenda – SP e que todos os pagamentos ocorreram no dia 18/02//2016.
Referência: Comunicado
Conforme publicação em Diário Oficial do dia 20/02/2016, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento do Processo - 3341/2013 Nota(s) - 18498 (Locainvest), devido a atraso na liberação de recursos financeiros da Secretaria da Fazenda – SP e que todos os pagamentos ocorreram no dia 18/02//2016.
Referência: Comunicado
Conforme publicação em Diário Oficial do dia 20/02/2016, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento do Processo - 3272/2013 Nota(s) - 3286 (S2it Solutions), devido a atraso na liberação de recursos financeiros da Secretaria da Fazenda – SP e que todos os pagamentos ocorreram no dia 18/02//2016.
Referência: Comunicado
Conforme publicação em Diário Oficial do dia 20/02/2016, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento do Processo - 4877/2015 Nota(s) - 18698 (CSL Behring), devido a atraso na liberação de recursos financeiros da Secretaria da Fazenda – SP e que todos os pagamentos ocorreram no dia 28/12/2015.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria SUP/DER-7, de 19-2-2016

Altera o Artigo 2º da Portaria SUP/DER-019-27/03/2012 que define responsáveis por Áreas de Trabalho que especifica (1.6)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no inciso XVIII do Artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto 26.673, de 28-01-1987, resolve:
Artigo 1º - Fica assim redigido o Artigo 2º da Portaria SUP/DER-019-27/03/2012.
Seção II – Dos Responsáveis
"Artigo 2º - Respondem pelas respectivas Áreas de Trabalho de que trata o Artigo 1º os Funcionários/Servidores abaixo designados:
DP: CPP - Coordenadoria de Planejamento Estratégico - José Carlos de Moraes Rodrigues Alves – RG:3.804.319-1; CCP - Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios - Sonia Maria Marcitelli – RG:6.181.784; CRP - Coordenadoria de Controle da Produção Rodoviária - Paulo Cezar Pioltine – RG:7.568.159 e CIP - Coordenadoria de Tecnologia de Informação - Marcelo Cury – RG:15.407.869.
DO: COO - Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária - Flavio Salvador Simões – RG:6.503.322; CRO - Coordenadoria de Manutenção e Obras Rodoviárias - Hamilton Cesar da Cunha – RG:28.317.467 e CAO - Coordenadoria de Apoio Administrativo e Controle - Orlando Arantes – RG:9.036.131.
DE: CEE - Coordenadoria de Engenharia e Projetos - Hideyoshi Shimabukuro – RG:11.261.681; CBE - Coordenadoria de Meio Ambiente - José Francisco Guerra da Silva – RG:6.832.582 e CAE - Coordenadoria de Apoio Administrativo e Controle - Maria Teresa Pires Vespoli – RG:6.153.166.
DA: CAA - Coordenadoria de Gestão Administrativa - Virginia Maria Circelli – RG:6.021.967; CFA - Coordenadoria de Gestão Econômica e Financeira - Inez Brustolin – RG:5.214.574-8 e CPA - Coordenadoria de Gestão de Patrimônio - Sueli Akemi Kano – RG:8.527.502".
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria SUP/DER-014-28/03/2013. (referente ao Autos 228939/01/DER/2000 – 35º Volume)
Despacho do Superintendente, de 19-2-2016
Diante dos elementos de instrução deste expediente, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER (fls. 29/34), que adoto como razão de decidir, indefiro o pedido formulado por Antonio Luiz dos Santos, fls. 02, de ressarcimento de despesas por danos a seu veículo, tendo em vista não ter sido comprovada a responsabilidade da Autarquia. (Exp. 019561/17/DA/2015). Diante dos elementos de instrução deste expediente, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER (fls. 19/22), que adoto como razão de decidir, indefiro o pedido formulado por Raffael dos Santos Mourão, fls. 11, de ressarcimento de despesas por danos causados na motocicleta Yamaha 250, ano 2014/2015, placa FCP-6199 tendo em vista não ter sido comprovada a responsabilidade da Autarquia. (Exp. 000828/17/DR.06/2016)
Despachos do Superintendente, de 19-2-2016
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER-070-03/10/2012, defiro o pedido dirigido pela empresa Só Recursos Consultorias e Assessoria Antimultas Ltda, ficando o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), habilitado(s) a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACAS	MARCA	MODELO
PWT-0177	VW	Gol City MB S
PWT-0189	VW	Gol City MB S
PWS-9932	VW	Gol City MB S
PWT-0166	VW	Gol City MB S

(P. R. 000442/18/CO/2016)
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER-070-03/10/2012, defiro o pedido dirigido pela empresa P.A. Escoltas e Acompanhamento de Cargas Eireli, ficando o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), habilitado(s) a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACAS	MARCA	MODELO
EHX-3199	VW	Gol 1.0 GIV

(P. R. 000461/18/CO/2016)
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER-070-03/10/2012, defiro o pedido dirigido pela empresa GM Serviço de Escolta Ltda. ME, ficando o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), habilitado(s) a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACAS	MARCA	MODELO
QHO-0580	Fiat	Uno Vivace 1.0
QHO-0950	Fiat	Uno Vivace 1.0

(P. R. 000443/18/CO/2016)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

Extrato
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao T.C.A.
Expediente 050051-17/DR.05/2000;
T.A.M. 1240 – Livro 07 – Fls. 164;
Interessado: Ambrosina Bernada de Oliveira, RG.: 26.754.487-X, CPF.: 097.862.028-30;
Objeto: Prorrogação de prazo de uma barraca destinada a venda de produtos hortifrutigranjeiros, no seguinte local:
Estrada: SP-222.
Trecho: Biguá/Iguape, Km: 03+900 m, lado esquerdo;
Finalidade: Prorrogação do prazo referente ao item 1 – Condições do T.C.A. 2219/2012 às fls. 43, por 02 anos a contar da data de assinatura do presente Termo
Esclarecimentos: Este é o 2º T.A.M. ao T.C.A, continuando em vigor as demais cláusulas;
Data de Assinatura: 19-02-2016.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC–4, de 17-02-2016

Dispõe sobre a seleção dos indicados para outorga do "Prêmio Governador do Estado para a Cultura de São Paulo – 2015" e fixa os valores e as modalidades de premiação

O Secretário da Cultura, considerando a necessidade de incentivar e divulgar a produção cultural no Estado de São Paulo;
Considerando, ainda, a importância de reconhecer e homenagear pessoas, obras, grupos e instituições que se sobressaíram nos principais campos da cultura e da arte no Estado de São Paulo, resolve:
Artigo 1º - O "Prêmio Governador do Estado para a Cultura de São Paulo" será outorgado pelo Governador do Estado, nos termos da Lei 5.380, de 22-10-1986, aos indicados pela Secretaria de Estado da Cultura, após seleção que se dará nos termos da presente Resolução.
Artigo 2º - O Prêmio será conferido nas seguintes categorias:
I. Categoria Júri nas modalidades Arte para Crianças, Artes Visuais, Cinema, Circo, Dança, Territórios Culturais, Música e Teatro, recebe o valor de R$ 60.000,00 e troféu exclusivo confeccionado para o Prêmio. Sendo então, designados os seguintes prêmios, nesta categoria:
- Prêmio Governador do Estado para Arte para Crianças – Júri;
- Prêmio Governador do Estado para as Artes Visuais – Júri;
- Prêmio Governador do Estado para o Cinema – Júri;
- Prêmio Governador do Estado para o Circo – Júri;
- Prêmio Governador do Estado para a Dança – Júri;
- Prêmio Governador do Estado para a Territórios Culturais – Júri;
- Prêmio Governador do Estado para a Música – Júri;
- Prêmio Governador do Estado para o Teatro – Júri;
II. Categoria Júri na Modalidade Destaque Cultural recebe o valor de R$ 100.000,00 e troféu exclusivo confeccionado para o Prêmio.
III. Categoria Voto Popular nas modalidades Arte para Crianças, Artes Visuais, Cinema, Circo, Dança, Territórios Culturais, Música, Teatro e Instituição Cultural recebe troféu exclusivo confeccionado para o Prêmio. Sendo então, designados os seguintes prêmios, nesta categoria:
- Prêmio Governador do Estado para Arte para Crianças – Voto Popular;
- Prêmio Governador do Estado para as Artes Visuais - Voto Popular;
- Prêmio Governador do Estado para o Cinema – Voto Popular;
- Prêmio Governador do Estado para o Circo – Voto Popular;
- Prêmio Governador do Estado para a Dança – Voto Popular;
- Prêmio Governador do Estado para a Territórios Culturais – Voto Popular;
- Prêmio Governador do Estado para a Música – Voto Popular;
- Prêmio Governador do Estado para o Teatro – Voto Popular;
- Prêmio Governador do Estado para a Instituição Cultural – Voto Popular;
Parágrafo Primeiro - Os prêmios referentes ao item I e III do artigo 2º desta Resolução serão conferidos aos indicados que tiveram atuação no período entre janeiro a dezembro de 2015.
Parágrafo Segundo - As definições referentes às categorias premiadas estarão disponíveis para verificação dos inscritos no Regulamento do Prêmio.
Artigo 3º - Dentre a modalidade específica disposta no Artigo 2º, item II, desta Resolução, o "Prêmio Especial Governador do Estado de São Paulo Destaque Cultural", será atribuído pelo conjunto da obra, não restrito ao período de tempo previsto no parágrafo primeiro.
Artigo 4º - Poderão ser indicados ao "Prêmio Governador do Estado para a Cultura de São Paulo" por uma obra específica e de acordo com a categoria:
I. artistas;
II. produtores;
III. diretores;
IV. roteirista ou dramaturgos;
V. grupos, companhias ou coletivos;
VI. associações ou cooperativas;
VII. instituições culturais;
VIII. plataformas digitais;
Parágrafo Primeiro - Qualquer um dos indicados deve cumulativamente:
I. ser residente ou sediado no Estado de São Paulo;
II. ter atuação artística no Estado de São Paulo.
Parágrafo Segundo - As indicações para o Prêmio serão feitas pelas comissões técnicas respectivas de cada modalidade, observadas as normas do Regulamento do prêmio.
Artigo 5º - A Comissão de Avaliação, que decidirá sobre a escolha dos indicados para premiação, cujos nomes serão submetidos ao Governador do Estado, será formada por 05 jurados atuantes na área cultural em questão.
Artigo 6º - Para cada modalidade será criada uma comissão que poderá ser composta por membros das Câmaras Setoriais da Secretaria de Estado da Cultura ou representantes da sociedade civil de notória atuação em sua área, de livre nomeação pelo Secretário de Estado da Cultura.
Artigo 7º - Os critérios de avaliação e escolha dos vencedores estarão disponíveis para verificação no Regulamento do Prêmio, Anexo I desta Resolução.
Artigo 8º - Regulamento do Prêmio será publicado no D.O. e no endereço eletrônico http://www.cultura.sp.gov.br.
Artigo 9º - Compete à Unidade de Fomento à Cultura, a coordenação do Prêmio e a deliberação sobre eventuais dúvidas de interpretação do Regulamento do Prêmio.
Artigo 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Comunicado
7º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 02/2012 Que Entre Si Celebram o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria da Cultura, e a Casa – Museu de Artes e Artefatos Brasileiros, Objetivando Atender ao Desenvolvimento das Ações Referentes ao Exercício 2016, Alterando dos Anexos I (Plano de Trabalho), II (Cronograma de Desembolso) E III (Sistema de Despesa com Pessoal) Do Contrato de Gestão.
Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a a CASA - MUSEU DE ARTES E ARTEFATOS BRASILEIROS, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF 03.031.145/0001/48, tendo endereço à Avenida Pedroso de Moraes, 1.216, Pinheiros, CEP 05420-001 – São Paulo - SP, e com estatuto registrado no 4º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob 624426, neste ato representado por Renata Cunha Bueno Mellão, Diretora, brasileira, portadora do RG. 2.425.563-4, SSP/SP e CPF/MF sob o 524.062.108-04 e Marta Villares Ribeiro Matta, Diretora, brasileira, portadora do RG 3.083.810-1-SSP/SP e CPF/MF: 586.134.558-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 04-06-1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29-07-1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC 33081/2012, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar, combinado com o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto ao MUSEU DA CASA BRASILEIRA, instalado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2705, Pinheiros, CEP: 01451-000 – São Paulo – SP, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente aditamento tem por objetivo a alteração do Anexo I - Plano de Trabalho, Anexo II – Cronograma de Desembolso e Anexo III – Sistema de despesa com Pessoal, para repactuação das metas e de recursos orçamentários referentes ao exercício de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, item 22, do Contrato de Gestão 02/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
22 – Apresentar anualmente conforme previsto no cronograma estabelecido pela Secretaria, relatório anual de atividades, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação, quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas para os quatro trimestres do exercício anterior, a planilha gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega anual no Anexo I – Plano de Trabalho.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA, do Contrato de Gestão 02/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 02-05-2012 até 31-12-2016, podendo ser renovado, depois de atestado o bom desempenho na execução do contrato anterior e desde que a proposta da CONTRATADA seja selecionada na Convocação Pública prevista no art. 6º, § 3º, da Lei Complementar 846/1998.
CLÁUSULA QUARTA
Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA, Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão 02/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II e III, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo II – Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso), a importância global de R$ 32.130.000,00
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA poderá manter conta(s) bancária(s) específica(s), não misturadas às contas bancárias discriminadas nos Parágrafos Sétimo e Oitavo supra, para movimentar recursos financeiros relacionados a: a) patrocínios incentivados e b) outras receitas diversas, tais como os recursos operacionais e captados que excedam o valor percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, os quais ficam destinados à realização de metas condicionadas e outras ações ligadas à execução contratual ao longo do CONTRATO DE GESTÃO.
CLÁUSULA QUINTA
Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA Contrato de Gestão 02/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS
Para o exercício de 2016, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R$ 6.165.000,00 mediante a liberação de 05 (cinco) parcelas, de acordo com o "Anexo II – Cronograma de Desembolso". O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante de R$ 6.165.000,00 onerará a rubrica 13.391.1214.5732.0000 no item 33.90.39–75, sendo R$ R$ 141.882,00 recursos do exercício 2015 inscritos em restos a pagar e R$ 6.023.118,00 recursos do exercício de 2016. O montante será repassado em 05 (cinco) parcelas, na seguinte conformidade:
2 – 90% do valor restante previsto no "caput", correspondente a R$ 5.548.500,00, será repassado através de 5 (cinco) parcelas conforme Anexo II – Cronograma de Desembolso.
3 – 10% do valor restante previsto no "caput", correspondentes a R$ 616.500,00, serão repassados através de 5 (cinco) parcelas conforme Anexo II – Cronograma de Desembolso, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho.
4 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.
São Paulo, 18-02-2016.
_____
Titular da Pasta
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
_____
Diretora
A CASA – MUSEU DE ARTES E ARTEFATOS BRASILEIROS
_____
Diretora
A CASA – MUSEU DE ARTES E ARTEFATOS BRASILEIROS
ANEXO TÉCNICO I
PLANO DE TRABALHO DA
A CASA MUSEU DE ARTES E ARTEFATOS BRASILEIROS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
ANO: 2016
UGE: UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO
CONTRATO DE GESTÃO 02/2012
Referente ao Museu da Casa Brasileira